



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n°.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n°. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**EDITAL N.º 08/2019**

***Torna pública abertura de Processo Seletivo para Contratação Temporária de Odontólogo II, em razão de excepcional interesse público.***

O Município de São Luiz Gonzaga (RS), Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorizado pela Lei Municipal nº 5918, de 21 de fevereiro de 2019, faz saber que fará realizar processo seletivo com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para o Cargo de Odontólogo II, para desempenhar as atividades junto ao ESF Presidente Vargas, ESF Vila Trinta, ESF Vila Mário e ESF Duque de Caxias.

**1 - Período das inscrições: 06, 07, 08, 11, 12 e 13 de março de 2019.**

**2 - Local para inscrições:** Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fernando Machado, 2899.

**3 - Horário:** das 8 às 11h e das 13h e 30min às 15 horas.

**4 - Número de vagas:** 04 Vagas.

**5 – Carga horária, vencimentos:**

<b>Carga horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Odontólogo II – 40hrs semanais	Padrão 05, Classe A=7,93 PRs, totalizando R\$ 2.713,65

**6 – Habilitação:** O profissional deve ter habilitação específica para exercício da profissão descrito no item 05 (curso superior na área de opção).

**7 – Prazo para contratação:** prazo determinado de seis meses a contar da celebração do contrato, visando à manutenção dos programas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**8 - Requisitos para inscrição:**

**8.1** – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**8.2** – Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos.

**8.3** - Pleno exercício dos direitos civis e políticos;

**8.4** – Graduação na área pretendida;

**8.5** – Estar com as contribuições em dia com o conselho profissional correspondente;

**9 – Critério de Avaliação e classificação:**

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
**“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n°.14.123/2012**  
**“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n°. 5.550/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

**9.1- Cirurgião – dentista :**

- Ter especialização comprovada em odontologia - 05 pontos
- Ter experiência comprovada em saúde pública nos últimos 10 anos - 03 pontos para cada ano comprovado, limitando-se ao máximo de 15 pontos. .
- Congressos, cursos, seminários na área de odontologia acima de 30 horas/aula - 0,5 pontos para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 2,5 pontos. Serão considerados válidos para pontuação apenas congressos, cursos e seminários realizados nos últimos 10 anos.
- Congressos, cursos, seminários na área de odontologia abaixo de 30 horas/aula- 0,25 pontos para cada evento comprovado, limitando-se ao máximo de 1,25 pontos. Serão considerados válidos para pontuação apenas congressos, cursos e seminários realizados nos últimos 10 anos.

**10 – Documentos para inscrição:**

- 10.1** – Carteira de Identidade (original e cópia);
- 10.2** – Cadastro de Pessoas Físicas (original e cópia);
- 10.3** - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- 10.4** – Original e cópia do comprovante de quitação do serviço militar (se do sexo masculino);
- 10.5** – Alvará de folha corrida;
- 10.6** – Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, realizada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais;
- 10.7** – Original e cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- 10.8** – Original e copia da inscrição no conselho profissional correspondente;
- 10.9** - Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas (no ato da assinatura do contrato emergencial, fornecida pelo Setor de Pessoal).
- 10.10** – É vedado anexar documentos após a inscrição.
- 10.11** – Os comprovantes de experiência devem ser comprovados através de cópia da Carteira de Trabalho ou Portaria das respectivas empresas empregadoras.

**11 - Critérios para seleção e classificação:**

- 11.1** – Seleção e divulgação da classificação:
- 11.2** - Apresentação da documentação exigida no presente Edital;
- 11.3** – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos será constituída comissão, formado por no mínimo três (03) servidores;
- 11.4** - Os candidatos irão compor banca de reserva e serão convocados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme a necessidade do órgão;
- 11.5** - A prova de títulos será de caráter classificatório. Os títulos deverão ser entregues, no ato da inscrição, em envelope fechado, constando o nome do candidato e a relação nominal dos documentos contidos. **Os documentos especificados no item 10 serão entregues em envelope fechado, após a conferência da inscrição.**

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
**“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n°.14.123/2012**  
**“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n°. 5.550/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

**11.6** – No caso de haver empate entre os inscritos será realizado Sorteio Público a realizar-se nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde;

**11.7** – A classificação preliminar será divulgada no dia 18 de março de 2019.

**11.8**- A Classificação final será divulgada no dia 20 de março de 2019.

**12 – Da Admissão dos Candidatos:**

**12.1** - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, será publicado edital que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br), link “Editais”.

**12.1.1** – O candidato deverá se manifestar quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação contida no item 12.1;

**12.1.2** - o candidato pertencente ao cadastro em que houver o chamamento e não se manifestar, nos prazos estabelecidos, terá a vaga proposta como não aceita.

**13** - É vedada à inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

**14 - Dos casos omissões:** Situações não previstas no presente Edital ou dúvidas originárias de sua interpretação serão dirimidas pela **SEMSA**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, em 01 de março de 2019.**

**Mário Olaídes Rodrigues da Trindade**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre e publique-se.**

**Catia Simone Porto Py Budel**  
**Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento**